



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDÉLO

LEI Nº 213/73

Em 18 de abril de 1973.

REVOCADA PELA LEI nº 218/73
Visto

Faz doação de uma faixa de terreno entre os lotes 1 e 2, do loteamento "Jardim Mangueiros" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDÉLO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma faixa de terreno, situada entre os lotes 1 e 2, do "LOTEAMENTO JARDIM MANGUEIROS", no bairro de Camalim, desta cidade de Cabedelo, medindo 12 metros de frente por 68, 40 metros de fundos, a Capitania dos Portos do Estado da Paraíba;

Art.2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, servirá para junção dos lotes 1 e 2, do loteamento acima mencionado, onde será construída a Sede da Capitania dos Portos da Paraíba;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Pago da Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 18 de abril de 1973.

Francisco Xavier Borges de Souza
FRANCISCO XAVIER BORGES DE SOUZA.

- Prefeito -

Osni Vitaliano de Carvalho Rocha
OSNI VITALIANO DE CARVALHO ROCHA.

- Secretário Geral -